



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 075/2019-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de passagens rodoviárias no âmbito nacional para suprir a demanda dos Fundos de Educação, Saúde, Assistência Social e Município de Itaituba., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PASSAGEM TERRESTRE ITAITUBA/MORAES DE ALMEIDA				
	PASSAGEM TERRESTRE ITAITUBA/MORAES DE ALMEIDA	570.00	UNIDADE	90,667	51.680,19
00002	PASSAGEM TERRESTRE MORAES DE ALMEIDA/ITAITUBA				
	PASSAGEM TERRESTRE MORAES DE ALMEIDA/ITAITUBA	570.00	UNIDADE	90,667	51.680,19
00003	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/JARDIM DO OURO.				
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/JARDIM DO OURO.	260.00	UNIDADE	110,000	28.600,00
00004	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO JARDIM DO OURO/ITAITUBA.				
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO JARDIM DO OURO/ITAITUBA.	260.00	UNIDADE	110,000	28.600,00
00005	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/CREPURIZINHO				
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/CREPURIZINHO	251.00	UNIDADE	160,000	40.160,00
00006	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO CREPURIZINHO/ITAITUBA				
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO CREPURIZINHO/ITAITUBA	251.00	UNIDADE	160,000	40.160,00
00007	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/CREPURIZÃO				
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/CREPURIZÃO	260.00	UNIDADE	200,000	52.000,00
00008	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO CREPURIZÃO/ITAITUBA				
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO CREPURIZÃO/ITAITUBA	260.00	UNIDADE	200,000	52.000,00
00009	PASSAGEM TERRESTRE ITAITUBA/NOVO PROGRESSO				
	PASSAGEM TERRESTRE ITAITUBA/NOVO PROGRESSO	340.00	UNIDADE	113,500	38.590,00
00010	PASSAGEM TERRESTRE NOVO PROGRESSO/ITAITUBA.				
	PASSAGEM TERRESTRE NOVO PROGRESSO/ITAITUBA.	340.00	UNIDADE	113,500	38.590,00
00011	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/SANTARÉM				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/SANTARÉM		
	2,860.00 UNIDADE	96,300	275.418,00
00012	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO SANTARÉM/ITAITUBA		
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO SANTARÉM/ITAITUBA		
	2,860.00 UNIDADE	96,300	275.418,00
00013	PASSAGEM TERRESTRE ITAITUBA/MARABÁ		
	PASSAGEM TERRESTRE ITAITUBA/MARABÁ		
	430.00 UNIDADE	310,000	133.300,00
00014	PASSAGEM TERRESTRE MARABÁ/ITAITUBA		
	PASSAGEM TERRESTRE MARABÁ/ITAITUBA		
	430.00 UNIDADE	310,000	133.300,00
00015	PASSAGEM TERRESTRE ITAITUBA/ALTAMIRA		
	PASSAGEM TERRESTRE ITAITUBA/ALTAMIRA		
	370.00 UNIDADE	175,333	64.873,21
00016	PASSAGEM TERRESTRE ALTAMIRA/ITAITUBA		
	PASSAGEM TERRESTRE ALTAMIRA/ITAITUBA		
	430.00 UNIDADE	175,333	75.393,19
00017	PASSAGEM TERRESTRE ITAITUBA/BELEM		
	PASSAGEM TERRESTRE ITAITUBA/BELEM		
	300.00 UNIDADE	448,250	134.475,00
00018	PASSAGEM TERRESTRE BELEM/ITAITUBA		
	PASSAGEM TERRESTRE BELEM/ITAITUBA		
	300.00 UNIDADE	449,750	134.925,00
00019	PASSAGEM TERRESTRE ITAITUBA/TRAIRAO		
	PASSAGEM TERRESTRE ITAITUBA/TRAIRAO		
	315.00 UNIDADE	32,500	10.237,50
00020	PASSAGEM TERRESTRE TRAIRAO/ITAITUBA		
	PASSAGEM TERRESTRE TRAIRAO/ITAITUBA		
	315.00 UNIDADE	32,500	10.237,50
00021	PASSAGEM TERRESTRE ITAITUBA/JACAREACANGA		
	PASSAGEM TERRESTRE ITAITUBA/JACAREACANGA		
	315.00 UNIDADE	170,000	53.550,00
00022	PASSAGEM TERRESTRE JACAREACANGA/ITAITUBA		
	PASSAGEM TERRESTRE JACAREACANGA/ITAITUBA		
	315.00 UNIDADE	170,000	53.550,00
	VALOR TOTAL R\$	1.776.737,78	

1.2. Observa-se, que para os itens representados pelos códigos: 042661, 042662, 042663, 042664, 042665, 042666, 042647 e 042648 aparecem apenas uma cotação. Já para os itens representados pelos códigos: 042667 e 042668 aparecem apenas duas cotações. Tais situações foram registradas e justificadas, de acordo com item 8 e subitens 8.1, 8.2 e 8.3 deste Termo de Referência.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. O fornecimento de passagens rodoviárias acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



Municipal de Itaituba.

2.2. A contratação de fornecimento de passagens rodoviárias para os Fundos de Educação, Saúde, Assistência Social, para fins de atender as demandas administrativas de capacitação ou qualificação, a serviços e tratamento de Saúde, acompanhamento de menores infratores para Instituições de Reabilitação e demais atividades necessárias ao adequado planejamento/execução das ações realizadas pelo Município de Itaituba, bem como das suas Unidades Administrativas.

2.3. A contratação em pauta é justificada pela exigência de deslocamento de servidores para capacitações, seminários, cursos e reuniões fora da sede do município, bem como conselheiros tutelares em acompanhamento aos menores infratores, entre outros eventos e atividades que sejam do interesse da **Secretaria de Assistência Social**, garantidos pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de acordo com o MEMO Nº 282/2019, JUSTIFICATIVA, PLANILHA DESCRITIVA, devidamente assinada pela Diretora Administrativa Municipal de Assistência Social.

2.4. Devido à necessidade de realização de consultas, tratamentos e exames médicos especializados não ofertados pelo município e devido ao atendimento a obrigatoriedade do Município de Itaituba/**Fundo Municipal de Saúde** garantir o transporte dos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, em virtude da demanda de tratamentos via TFD - Tratamento Fora do Domicílio, faz-se necessário a contratação de fornecimento de passagens rodoviárias para o pronto atendimento dos pacientes, de acordo com o MEMO Nº 724/2019, 23/10/2019, OFICIO/PROPOLAN/SEMSA Nº 182/2019, SD Nº 1935/2019

2.5. Considerando a necessidade dos profissionais da educação ao deslocamento para as localidades: Moraes Almeida, Crepurizinho, Crepurizão, Novo Progresso, Santarém e Jardim do Ouro para prestar assessoramento, supervisão, treinamento, serviços, qualificação e requalificação, participar de treinamentos, formações, oficinas e seminários. Justifica-se a solicitação de contratação de fornecimento de passagens rodoviárias, de acordo com o MEMO Nº 077/2019, 16/09/2019; JUSTIFICATIVA, de 16/09/2019, SD/SEMED Nº 2007/2019, de 16/09/2019 e PLANILHAS DESCRITIVAS.

2.6. A contratação de aquisição de passagens rodoviárias para **Prefeitura Municipal de Itaituba** se deve a necessidade de participação de Secretários, Diretores e Servidores em encontros, seminários, treinamentos, levantamentos de dados, diagnósticos e audiências públicas, MEMO Nº 641/2019, 16/09/2019, JUSTIFICATIVAS, SD Nº 326/2019, PLANILHAS DESCRITIVAS.

2.7. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, está justificada de acordo com a necessidade de fornecimento de passagens rodoviárias a serem utilizadas parceladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

2.8. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

2.9. Pelas necessidades demonstradas pelos Fundos e Município de Itaituba-Prefeitura Municipal, justifica-se a contratação dos serviços requeridos, através do procedimento prévio de licitação.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. As passagens rodoviárias para os trechos requeridos fornecidos deverão obedecer às especificações, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



3.2. O fornecimento de passagens rodoviárias deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo para entrega das passagens requeridas não deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

3.3.1. A Ordem de fornecimento, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações com detalhes, como: quantidades, especificações, unidades e destinos, com a identificação do passageiro.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente dos serviços do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de bilhetes de passagens terrestre até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. As passagens rodoviárias recebidas PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, bilhete de passagem, nome do passageiro, destino, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório de passagens rodoviárias executadas, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade com a ordem de fornecimento e execução das mesmas com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, com as passagens executadas deverão ser corrigidos/revistos de imediatamente, por conta e ônus da CONTRATADA.

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita conformidade com o serviço contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. As propostas deverão atender fielmente os termos do edital.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1011.101221004.2.065 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.079 Tratamento Fora do Domicílio - TFD, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2019 Atividade 1011.101251004.2.066 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2019 Atividade 0505.041220037.2.018 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0505.041210031.2.017 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0909.121221005.2.034 Manutenção do Conselho de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0909.121280066.2.036 Capacitação do Corpo Docente , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0909.123610401.2.046 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1516.081221010.2.120 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1516.081281010.2.125 Capacitação de Recursos Humanos (PAIF, PAEFI, PBF E FMAS), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1516.082441014.2.131 Manutenção Serviço de Proteção e Atend. Integral à Família(PAIF)Desenv. no CRAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1516.082441014.2.135 Manutenção da Casa de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1516.082441014.2.138 Manutenção do Índice de Gestao Descentralizada - IGD SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1519.082430011.2.141 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1519.082430011.2.142 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

98.1. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a execução de fornecimento de passagens rodoviária em conformidade com as descrições, quantidades, destinos, trechos disposto na ordem de fornecimento, prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado dos respectivos bilhetes de passagens terrestres constando detalhadamente e as indicações nela descrita;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços no fornecimento de passagens terrestres, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo determinado, o de fornecimento de passagens rodoviárias em desacordo como contrato e com o procedimento licitatório de origem.

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução de fornecimento de passagens rodoviárias requeridas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no objeto deste Termo de Referência;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.1.9. Efetuar o fornecimento de passagens rodoviárias, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da saída programada do transporte após o recebimento da ordem de fornecimento. Havendo necessidade de urgência de atendimento a CONTRATADA fica obrigada a atender a CONTRATANTE no mesmo dia de sua emissão;

6.1.10. Por meio da viagem autorizada pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela bagagem do passageiro (bagagem despachada), exceto aquelas de mãos.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Autorizar o fornecimento de passagens rodoviárias para os trechos/destinos constantes no objeto do presente contrato, disponibilizando local, data e horário, para a entrega dos bilhetes de passagens;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade de passagens rodoviária com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação da execução do fornecimento de passagens rodoviárias;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.776.737,78;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local, especificamente para este procedimento licitatório.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



8.3. Observa-se ainda, que pela situação geográfica do Município de Itaituba, ser considerada de grande extensão, estar localizada no Oeste do Pará e, sua predominância ser estrada de chão com manutenção não regular. Talvez tenha limitado interesses de empresas de transporte coletivo a fazer linhas para tais rotas. Tanto que, para certas linhas existem 3 (três) empresas operando, para outras apenas 2 (duas), para as linhas mais críticas há apenas uma única empresa em operação. É o que justifica, que para determinadas rotas, esteja contido no processo, apenas uma cotação de preços.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 06 de Novembro de 2019

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO